



## CADERNO DO PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA N.º 223/2025**

**De 11 de março de 2025.**

**CONCEDE** férias ao Servidor Pedro Paulo Souza Paixão e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede, Férias Regulamentares ao Servidor Pedro Paulo Souza Paixão, matrícula nº 1151 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2021/2022 a partir do dia 17 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2025**

De 26 de fevereiro de 2025.

**ALTERA** horário de trabalho e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra- RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - ALTERA horário de trabalho da equipe que trabalha nas vias públicas do município que estão expostos a altas temperaturas, sendo fixado o horário especial de trabalho das 07:00 horas às 13:00 horas, a partir de 26 de fevereiro de 2025 até 31 de março de 2025. sendo esta ordem para os seguintes servidores:

- Anderson Simião de Lima Bullé
- Claudio Silva De Moura
- Custódio de Mattos
- Gean Paixão
- Jarbas de Souza Rodrigues
- José Afonso da Silva
- José Augusto de Moura
- Walter de Souza Wilges

**Art.2º** - Esta ordem de Serviço entrará em vigor nesta data.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2025**

De 07 de março de 2025.

**REVOGA** a ordem de Serviço nº 17/2025, referente horário de trabalho especial e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra- RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - **REVOGA** a Ordem De Serviço Nº 17/2025 referente ao horário de trabalho da equipe que trabalha nas vias públicas do município que estão expostos a altas temperaturas, a qual determinava horário especial de trabalho das 07:00 horas às 13:00, a partir de 10 de março de 2025.

**Art.2º** - Esta ordem de Serviço entrará em vigor nesta data.



**Art.3º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

**PORTARIA N.º 224/2025**

**De 11 de março de 2025.**

**CONCEDE** férias ao servidor Anderson Simião de Lima Bulle e dá Outras Providencias. O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede, Férias Regulamentares ao Servidor Anderson Simião de Lima Bulle, matrícula nº 1768 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2023/2024 a partir do dia 12 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 225/2025**

**De 11 de março de 2025.**

**CONCEDE** férias ao servidor Jarbas de Souza Rodrigues e dá Outras Providencias. O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede, Férias Regulamentares ao Servidor Jarbas de Souza Rodrigues, matrícula nº 1758 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2023/2024 a partir do dia 12 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 226/2025**

**De 11 de março de 2025.**

**CONCEDE** férias ao servidor Fernando Franke Pavim e dá Outras Providencias. O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede, Férias Regulamentares ao Servidor Fernando Franke Pavim, matrícula nº 605, referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2023/2024 a partir do dia 17 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 227/2025**

**De 11 de março de 2025.**

**DECLARA** o servidor **Guilherme Flores Shutz**, Estável no Serviço Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declara**, como **Estável no Serviço Público** o servidor **Guilherme Flores Shutz**, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, tendo em vista a sua aprovação nomeação através do concurso público nº 001/2019 em virtude de sua aprovação, no estágio



probatório com pontuação de 2.630. A presente estabilidade procede-se nos termos do ar 5t. 41, parágrafo 4º da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 57 da Lei Completar nº 001/2002 e 5º do Decreto nº 038/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 228/2025**

**De 11 de março de 2025.**

**DECLARA** a servidora **Alice Dobrachinski Xavier**, Estável no Serviço Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º Declara**, como **Estável no Serviço Público** a servidora **Alice Dobrachinski Xavier**, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, tendo em vista a sua aprovação nomeação através do concurso público nº 001/2019 em virtude de sua aprovação, no estagio probatório com pontuação de 2.700. A presente estabilidade procede-se nos termos do ar 5t. 41, parágrafo 4º da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 57 da Lei Completar nº 001/2002 e 5º do Decreto nº 038/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 229/2025**

**De 11 de março de 2025.**

**DECLARA** a servidora **Marcia cunha Calçada**, Estável no Serviço Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º Declara**, como **Estável no Serviço Público** a servidora **Marcia cunha Calçada**, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, tendo em vista a sua aprovação nomeação através do concurso público nº 001/2019 em virtude de sua aprovação, no estagio probatório com pontuação de 2.760. A presente estabilidade procede-se nos termos do ar 5t. 41, parágrafo 4º da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 57 da Lei Completar nº 001/2002 e 5º do Decreto nº 038/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 230/2025**

**De 11 de março de 2025.**

**DECLARA** a servidora **Marciene Da Silva Vieira**, Estável no Serviço Público Municipal e dá Outras Providências.



O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declara, como Estável no Serviço Público a servidora Marciene Da Silva Vieira, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental- Anos Finais História e Geografia, tendo em vista a sua aprovação nomeação através do concurso público nº 001/2019 em virtude de sua aprovação, no estágio probatório com pontuação de 2.800. A presente estabilidade procede-se nos termos do ar 5º, parágrafo 4º da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 57 da Lei Complementar nº 001/2002 e 5º do Decreto nº 038/2003.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2025.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

#### **PORTARIA N.º 231/2025**

**De 11 de março de 2025.**

**CONCEDE** férias ao Servidor **José Nataniel De Souza** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Concede, Férias Regulamentares ao Servidor José Nataniel De Souza, matrícula nº 520, referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2023/2024 a partir do dia 01 de abril de 2025.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

#### **DECRETO Nº 82/2025, de 12 de Março de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 109.629,22, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.110.2401-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R\$3.350,00

1.500.0000.0001

Recurso Livre

3.350,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

08.002.10.301.160.2817-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R\$4.790,00

1.500.1002.0001

Recurso Livre identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.790,00

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.121.110.2301-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R\$5.740,00

1.501.0000.0000

Outros Recursos não Vinculados

5.740,00



09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.244.190.2905-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL		R\$1.000,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	1.000,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.306.200.2706-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.699,22
2.552.0000.1140	(SF) - Merenda Escolar Conta única Ex Anterior	19.699,22
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.4.121.110.2301-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$75.050,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	75.050,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$19.699,22
2.552.0000.1140	(SF) - Merenda Escolar Conta única Ex Anterior	19.699,22
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.002.10.301.160.2817-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$4.790,00
1.500.1002.0001	Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.790,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001.4.123.110.2401-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$3.350,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	3.350,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.4.121.110.2301-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$5.740,00
1.501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados	5.740,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.244.190.2905-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	1.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.4.121.110.2301-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E		R\$75.050,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	75.050,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
GILMAR LAURINDO BELLINI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DIGITAL DO CADERNO DO PODER EXECUTIVO